

LEI Nº 577, DE 17/11/2016

*“Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de João Ramalho, para o Exercício Financeiro de **2017**, e dá outras providências”.*

WAGNER MATHIAS, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O **ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO**, constituído pelo *Poder Executivo, Poder Legislativo e o Fundo de Previdência Municipal de João Ramalho*, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de **2017**, **ESTIMA** a Receita Líquida e **FIXA** a Despesa em R\$ 22.065.790,00, (vinte e dois milhões, sessenta e cinco mil, setecentos e noventa reais) e discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A Receita se constitui pela arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexos 2 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, com os seguintes valores:

Administração Direta	
<i>I – RECEITAS CORRENTES</i>	20.458.025,00
11 Receita Tributária	499.350,00
12 Receita de Contribuições	90.000,00
13 Receita Patrimonial	188.250,00
16 Receita de Serviços	505.050,00
17 Transferências Correntes	19.081.475,00
19 Outras Receitas Correntes	93.900,00
<i>Deduções p/ FUNDEB</i>	-3.092.235,00
<i>Total da Receita Líquida</i>	17.365.790,00
<i>II – RECEITAS DE CAPITAL</i>	700.000,00
Total da Administração Direta	18.065.790,00
Fundo Previdência João Ramalho	
<i>I - RECEITAS CORRENTES</i>	2.225.000,00
12 Receita de Contribuições	735.000,00
13 Receita Patrimonial	1.490.000,00
70 Receita Intra-Orçamentária	1.775.000,00
<i>II – RECEITAS DE CAPITAL</i>	0,00
Total da Administração Indireta	4.000.000,00
Total da Receita Líquida Consolidada	22.065.790,00

Art. 3º. A despesa fixada por Órgãos são a seguinte: **Prefeitura Municipal:** R\$ 17.165.790,00 - **Câmara Municipal:** R\$ 900.000,00 - **Previdência Social Municipal:** R\$ 4.000.000,00 e discriminado nos quadros de unidade orçamentária, segundo as **Funções, Sub-Funções, Categorias Econômicas e Elementos da Despesa** apresentando o seguinte desdobramento:

I – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Entidade 1 – Prefeitura Municipal	
04 Administração	2.347.000,00
08 Assistência Social	1.104.000,00
09 Previdência Social	90.000,00
10 Saúde	4.832.600,00
11 Trabalho	25.000,00
12 Educação	3.870.905,00
13 Cultura	295.370,00
15 Urbanismo	1.972.700,00
17 Saneamento	531.350,00
20 Agricultura	307.000,00
26 Transportes	776.000,00
27 Desporto e Lazer	501.000,00
28 Encargos Especiais	180.500,00
99 Reserva de contingência	332.365,00
Total Prefeitura Municipal	17.165.790,00
Entidade 2 – Câmara Municipal	
01 Legislativa	740.000,00
09 Previdência Social	160.000,00
Total Câmara Municipal	900.000,00
Total da Administração Direta	18.065.790,00
Entidade 3 – Fundo Previdência João Ramalho	
09 Previdência Social	2.600.000,00
99 Reserva de contingência	1.400.000,00
Total da Administração Indireta	4.000.000,00
TOTAL GERAL	22.065.790,00

II – POR SUB-FUNÇÃO

Entidade 1 – Prefeitura Municipal	
122 Administração Geral	2.535.000,00
123 Administração Financeira	602.000,00
241 Assistência ao Idoso	93.000,00
243 Assistência as Crianças e Adolescentes	206.000,00
244 Assistência Comunitária	805.000,00
272 Previdência do Regime Estatutário	90.000,00
301 Atenção Básica	2.451.500,00

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	616.000,00
303 Saúde	632.100,00
305 Vigilância Epidemiológica	343.000,00
333 Empregabilidade	25.000,00
361 Ensino Fundamental	2.615.950,00
362 Ensino Médio	51.755,00
364 Ensino Superior	140.000,00
365 Educação Infantil	1.008.200,00
366 Educação Jovens e Adultos	55.000,00
392 Difusão Cultural	295.370,00
451 Infra-Estrutura Urbana	1.077.700,00
452 Serviços Urbanos	530.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	531.350,00
605 Abastecimento	307.000,00
752 Energia Elétrica	365.000,00
782 Transporte Rodoviário	776.000,00
812 Desporto Comunitário	501.000,00
846 Outros Encargos Especiais	180.500,00
999 Reserva de Contingência	332.365,00
Total Prefeitura Municipal	17.165.790,00
Entidade 2 – Câmara Municipal	
31 Ação Legislativa	740.000,00
271 Previdência Básica	70.000,00
272 Previdência do Regime Estatutário	90.000,00
Total Câmara Municipal	900.000,00
Total Administração Direta	18.065.790,00
Entidade 3 – Fundo Previdencia João Ramalho	
272 Previdência do Regime Estatutário	2.600.000,00
999 Reserva de Contingência	1.400.000,00
Total da Administração Indireta	4.000.000,00
TOTAL GERAL	22.065.790,00

III – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Entidade 1 – Prefeitura Municipal	
Despesas Correntes	15.760.860,00
Despesas de Capital	1.072.565,00
Reserva de Contingência	332.365,00
Total Prefeitura Municipal	17.165.790,00

Entidade 2 – Câmara Municipal	
Despesas Correntes	881.000,00
Despesas de Capital	19.000,00
Total Câmara Municipal	900.000,00
Total da Administração Direta	18.065.790,00
Entidade 3 – Fundo Previdência João Ramalho	
Despesas Correntes	2.590.000,00
Despesas de Capital	10.000,00
Reserva de Contingência	1.400.000,00
Total da Administração Indireta	4.000.000,00
TOTAL GERAL	22.065.790,00

IV – POR ELEMENTO DE DESPESA

Entidade 1 – Prefeitura Municipal	
3.0.00.00 Despesas Correntes	15.760.860,00
3.1.90.01 Aposentadorias	60.000,00
3.1.90.03 Pensões	30.000,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6.556.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	410.100,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais – RPPS	1.812.000,00
3.3.50.43 Subvenções Sociais	360.000,00
3.3.71.70 Rateio Participação Consórcio Público	30.000,00
3.3.90.14 Diárias - Pessoal Civil	102.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	2.234.400,00
3.3.90.32 Material, Bem, ou Serv. Distr. Gratuita	753.500,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	90.000,00
3.3.90.36 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	247.805,00
3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.894.555,00
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	180.500,00
4.0.00.00 Despesas de Capital	1.072.565,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	592.920,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	479.645,50
9.9.99.99 Reserva de Contingência	332.365,00
Total Prefeitura Municipal	17.165.790,00
Entidade 2 – Câmara Municipal	
3.0.00.00 Despesas Correntes	700.000,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	540.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	70.000,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais – RPPS	90.000,00
3.3.90.14 Diárias – Pessoal Civil	7.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.36 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	14.000,00
3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
4.0.00.00 Despesas de Capital	19.000,00

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	19.000,00
Total Câmara Municipal	900.000,00
Total da Administração Direta	18.065.790,00
Entidade 3 – Fundo Previdência João Ramalho	
3.0.00.00 Despesas Correntes	2.590.000,00
3.1.90.01 Aposentadorias	1.500.000,00
3.1.90.03 Pensões	600.000,00
3.1.90.05 Outros Benefícios Previdenciários	300.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
3.3.90.91 Sentenças Judiciais	50.000,00
4.0.00.00 Despesas de Capital	10.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
9.9.99.99 Reserva de Contingência	1.400.000,00
Total da Administração Indireta	4.000.000,00
TOTAL GERAL	22.065.790,00

Orçamento da Seguridade Social por Elemento de Despesa

08 – Assistência Social	1.104.000,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	340.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	47.000,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais – RPPS	55.000,00
3.3.50.43 Subvenções Sociais	20.000,00
3.3.90.14 Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	120.000,00
3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita	200.000,00
3.3.90.36 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	49.000,00
3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	225.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	28.000,00
09 – Previdência Social	2.850.000,00
3.1.90.01 Aposentadorias	1.560.000,00
3.1.90.03 Pensões do RPPS	630.000,00
3.1.90.05 Outros Benefícios Previdenciários	300.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	70.000,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais – RPPS	90.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
3.3.90.91 Sentenças Judiciais	50.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10 – Saúde	4.832.600,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.411.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	47.000,00

3.1.91.13 Obrigações Patronais – RPPS	790.000,00
3.3.50.43 Subvenções Sociais	200.000,00
3.3.90.14 Diárias - Pessoal Civil	60.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	324.600,00
3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita	553.500,00
3.3.90.36 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	88.000,00
3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	307.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	12.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	39.500,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	8.786.600,00

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em Vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares, por anulação de dotações até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

V – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 19 da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI – Realizar abertura de créditos suplementares por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1.964;

VII – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1.964;

VIII – Abrir no curso da execução do orçamento, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

Parágrafo único. *Os créditos adicionais de que trata o inciso III poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.*

Art. 5º. O Poder legislativo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento da Câmara Municipal, utilizando, como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, e de uma categoria de programação para outra.

Art. 6º. O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das

despesas do **Fundo de Previdência do Município**, nos termos da legislação vigente e nas situações previstas no Art. 4º, seus incisos e parágrafos, da presente Lei.

Art. 7º. Ficam alterados e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2014/2017 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2.017.

Art. 8º - Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º. desta Lei, ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal, até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de ***consolidação das contas públicas*** do ente municipal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor no dia **1º (primeiro) de janeiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Ramalho, 17 de novembro de 2016.

PATRICIA APARECIDA PACIFICO
Presidente